



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO- UFRPE
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG
Coordenação de Planejamento e Gestão Acadêmica - CPGA

Edital de matrícula nº 022/2021

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PREG/UFRPE), através da Coordenação de Planejamento e Gestão Acadêmica (CPGA), divulga à toda a comunidade acadêmica da UFRPE o **edital de matrícula para o período letivo 2020.2** para os(as) discentes dos cursos presenciais de graduação, conforme Resolução CEPE/UFRPE nº 273/2021 e Resolução CEPE/UFRPE nº 246/2021.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 A matrícula no período de 2020.2, nos cursos presenciais de graduação, é obrigatória aos discentes com vínculo ativo (matriculado, matrícula vínculo ou trancado), nas datas previstas em calendário acadêmico.
- 1.2 Os ingressantes do período letivo de 2020.2, ofertado no segundo semestre do ano-calendário 2021, terão sua matrícula efetivada automaticamente pela Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) de acordo com os perfis curriculares dos cursos vigentes.
- 1.3 A oferta das unidades curriculares obrigatórias e optativas será integral de acordo com o perfil curricular descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), sendo mantidas as exigências de correquisitos e pré-requisitos.
- 1.4 O(A) discente com CPF bloqueado deverá solicitar o desbloqueio, via e-mail, à coordenação do curso.
- 1.5 Não haverá requisito mínimo de carga horária para matrícula em unidades curriculares.
- 1.6 As atividades didático-pedagógicas serão realizadas no formato remoto, sendo as atividades presenciais uma excepcionalidade regulamentada em resolução ou em outro formato definido pela gestão superior da UFRPE.
- 1.7 A realização de atividades didático-pedagógicas remotas não constitui transposição dos perfis dos cursos de graduação para a modalidade de Educação a Distância (EaD), visto que esta se caracteriza por outras premissas que lhe são próprias, conforme regulamentação específica, a exemplo do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e da Portaria Normativa MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.
- 1.8 O(A) discente vinculado(a) à UFRPE poderá se inscrever em cursos livres promovidos por iniciativa do docente e por ele certificado. Cabe ao(a) docente proponente a orientação sobre execução da referida atividade.
- 1.9 A retomada das atividades didático-pedagógicas com presencialidade será flexível e gradual, com três fases de funcionamento e quatro níveis de flexibilização, conforme resolução nº 273/2021 CEPE/UFRPE, e dependerá das condições de biossegurança, podendo a dinâmica ser alterada em face do cenário da pandemia da COVID-19.

2. MATRÍCULA, REAJUSTE, CANCELAMENTO E TRANCAMENTO

- 2.1 A matrícula para discentes acompanhados(as) ocorrerá nos dias **16 e 17 de agosto de 2021**, segundo procedimentos acadêmicos regulares realizados no formato on line, por meio dos

formulários enviados pelos alunos para os e-mails das respectivas coordenações.

2.2 A **matrícula para ingressantes via Processo Seletivo EXTRA (2020.2)** ocorrerá nos dias **16 e 17 de agosto de 2021 pelas coordenações de curso de forma remota**. Após a matrícula, a coordenação do curso entrará em contato com os(as) discentes, através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo extra, para confirmação da matrícula e envio de tutorial de acesso Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA/SIGAA).

2.3 A **matrícula dos(as) discentes regulares** ocorrerá no período de **25 a 27 de agosto de 2021** no siga e sigaa.

2.4 Discentes que estiverem em situação de *trancamento* ou *matrícula vínculo* em 2020.1 poderão efetuar a matrícula pelo siga e sigaa no período de matrícula dos alunos regulares.

2.5 O preenchimento das vagas obedecerá ao *ranking* utilizado pelo SIGA/SIGAA nos procedimentos regulares para matrícula.

2.6 Após confirmação de matrícula em 2020.2 e registro das unidades curriculares cursadas com aproveitamento durante os Períodos Letivos Excepcionais e/ou regular (2020.1), o(a) discente com vínculo ativo poderá fazer **reajuste de matrícula** no período de **13 a 15 de setembro de 2021** no siga e sigaa.

2.5.1 O reajuste de matrícula, com a retirada e/ou inclusão de novas unidades curriculares, respeitará a disponibilidade de ofertas, vagas remanescentes, pré e correquisitos.

2.7 O **cancelamento sem ônus** (sem prejuízo ao ranking) é permitido ao discente somente no período de reajuste de matrícula (**13 a 15 de setembro de 2021**), disponibilizando a outro(a) discente vaga na unidade curricular. O **cancelamento com ônus** (com alteração do ranking) será permitido ao discente no período de **04 a 08 de outubro de 2021**.

2.8 O(A) discente que desejar solicitar matrícula em **unidade curricular eletiva**, ou seja, unidade curricular não cadastrada no perfil curricular do seu curso e, portanto, **sem aproveitamento para efeitos de integralização curricular**, deverá preencher o *formulário de disciplina eletiva* disponibilizado em <http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos>. O formulário deve ser encaminhado por e-mail, à coordenação de seu curso até o dia **10 de setembro de 2021**. A matrícula só será efetivada após o reajuste de matrícula mediante disponibilidade de vagas.

2.9 O(A) discente poderá solicitar o **trancamento de matrícula** no período de **04 a 08 de outubro de 2021**, conforme calendário acadêmico. O trancamento de matrícula só poderá ocorrer após o primeiro ano de vínculo com a UFRPE, não devendo exceder 4 (quatro) trancamentos, sejam eles consecutivos ou não.

2.10 Perfis de discentes

2.10.1 Discentes regulares: deverão observar os períodos de: matrícula (**25 e 27 de agosto de 2021**), reajuste de matrícula/cancelamento sem ônus (**13 a 15 de setembro de 2021**) e cancelamento com ônus/ trancamento de matrícula (**04 a 08 de outubro de 2021**).

2.10.2 Discentes ingressantes: deverão realizar confirmação de vínculo através do formulário eletrônico disponível no site <http://drca.ufrpe.br> no período de **30 de agosto a 03 de setembro de 2021**.

2.10.2.1 A não confirmação de vínculo extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

2.10.2.2 Os(as) discentes ingressantes do período de 2020.2, que cursaram o Período Letivo Excepcional como *alunos especiais*, terão em seus históricos escolares a informação da(s) unidade(s) curricular(es) cursada(s) e aprovada(s).

2.10.2.3 Os(As) discentes ingressantes do período de 2020.2, que cursaram o Período Letivo Excepcional como *alunos especiais*, poderão realizar reajuste de matrícula no período de **13 a 15 de setembro de 2021**, com a retirada e/ou inclusão de novas unidades curriculares, dependendo da disponibilidade de ofertas, vagas remanescentes, pré e correquisitos.

2.10.3 Discentes acompanhados(as) ou desligáveis: deverão preencher o *Requerimento de Matrícula Alunos Acompanhados ou Desligáveis no Período Letivo de 2020.2* disponível no site da PREG/UFRPE <http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos> e encaminhá-lo, por e-mail, à coordenação de seu curso. A coordenação do curso só poderá realizar a matrícula nos dias **16 e 17 de agosto de 2021** no siga/sigaa mediante o envio desse formulário.

2.10.4 Discentes em Regime Especial de Movimentação Temporária-REMT: deverão aguardar a matrícula nas unidades curriculares aprovadas e deverão participar das atividades acadêmicas desde o primeiro dia do semestre letivo.

3. ORIENTAÇÕES FINAIS

3.1 O(A) discente deverá imprimir ou anotar o protocolo do requerimento de matrícula, emitido pelo siga/sigaa, para eventual comprovação.

3.2 Ao matricular-se no período letivo 2020.2 o(a) discente autoriza o uso de sua voz e imagem, constantes na gravação das interações síncronas das unidades curriculares em que estiver matriculado(a) e que porventura venham ocorrer, limitado aos fins didático-pedagógicos em questão.

3.3 Ao realizar a matrícula, o(a) aluno(a) também assume tacitamente que o uso indevido dos conteúdos das unidades curriculares (total e/ou parcial), som e imagem sem autorização prévia pelo(a) docente implica a violação do direito de imagem conforme os incisos V e X do Artigo 5º da Constituição Federal cabendo ação cível e eventualmente criminal.

3.4 Durante o período letivo de 2020.2, não haverá período previamente definido no calendário acadêmico para realização de atividades de verificação de aprendizagem. As datas para realização e/ou entrega de atividades avaliativas serão definidas pelo(s) docente(s) no plano de ensino, apenas a prova final deverá ocorrer em período estabelecido no calendário acadêmico.

3.5 Para efeito de aprovação em unidades curriculares ofertadas, será considerado aprovado por média o(a) discente que obtiver média igual ou superior a **7,0 (sete)**.

3.6 A realização de prova final acontecerá no período de **13 a 17 de dezembro de 2021** sendo considerado aprovado o(a) discente que obtiver média final igual ou superior a **5,0 (cinco)**.

3.7 O período letivo de 2020.2 terá início no **dia 30/08/2021 e término no dia 11/12/2021**, regido pela Resolução nº 273/2021- CEPE/UFRPE de 17/03/2021(http://www.preg.ufrpe.br/sites/www4.depaacademicos.ufrpe.br/files/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20273_2021%20-%20Retomada%20dos%20semestres%202020.1%20e%202020.2.pdf) e pela Resolução nº 246/2021- CEPE/UFRPE de 17/03/2021 - Calendário Acadêmico Unificado (<http://www.ufrpe.br/sites/www.ufrpe.br/files/RECEPE246.2021%20CALENDARIO%20GRADUA%C3%87AO%20RETOMADA%202020.pdf>).

Camila C P Pessoa da Silva
CPGA/PREG - UFRPE